



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL

INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o n° ***.758.252-**, pessoa física, residente e domiciliada no endereço: Rua Comandante Francisco de Assis, n° 388, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68743-600, e-mail: renancalvancante30@icloud.com.

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.121.991/0001-84, cuja Prefeitura encontra-se estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, n° 2332, CEP 68743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representada pelo **Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, prefeito do Município.**

Pelo presente instrumento extrajudicial e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever a **CREDORA** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente ao período de 09 de março 2026 a 08 de abril 2026.

Fica desde já aceito e autorizado pela **CREDORA**, que o pagamento será realizado no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente ao período de 09 de março 2026 a 08 de abril 2026.

PARAGRÁFO ÚNICO: A dívida originou-se em razão da alteração de titularidade contratual ocorrida no decorrer da vigência do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato de Locação n° 088/2021, oriundo da Dispensa n° 091/2021, cujo objeto consiste na locação de imóvel situado na Avenida Altamira, n° 850, Nova Olinda, CEP n° 68740-001, no Município de Castanhal/PA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL

Comércio e Serviços. Durante a execução contratual, houve a substituição do titular do contrato, passando o Sr. RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF nº 005.758.252-19, a figurar como LOCADOR, em substituição ao Sr. ERASMO FERNANDES PIMENTA, em razão de registro cartorial já efetivado, conforme solicitação formalizada pelo próprio interessado e comunicada à Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação por meio do Ofício nº 088/2026-SEMICS. Tal alteração demandou a tramitação administrativa necessária à regularização da mudança de titularidade contratual, implicando a atualização cadastral e documental perante a Administração Pública. Entretanto, em decorrência do tempo necessário para a formalização dessa alteração, restou inviabilizado o processamento regular do pagamento referente ao mês de **março de 2026**, uma vez que a situação contratual se encontrava em fase de adequação administrativa. Não obstante, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SEMICS) solicitou a liberação do referido pagamento, o qual se encontra retido, conforme registrado no Ofício nº 088/2026-SEMICS. Ressalta-se que o contrato permanece vigente, considerando que a prorrogação contratual, por meio do 4º Termo Aditivo, passou a vigorar no período de **09/08/2025 a 08/08/2026**, havendo a continuidade da posse e da utilização do imóvel pela Administração Pública para o atendimento das atividades institucionais da Secretaria, sem qualquer interrupção na execução do objeto contratual. Dessa forma, diante do contexto fático apresentado, e visando evitar o enriquecimento sem causa da Administração, bem como assegurar a devida contraprestação ao particular pela disponibilização do imóvel, faz-se necessária a formalização do reconhecimento e do pagamento da dívida correspondente ao período em questão, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado mediante **depósito ou transferência bancária**, na seguinte conta autorizada pela CREDORA e em nome desta:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL

Agência: 4684

Conta Poupança: 780305806-0

Beneficiário: RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração, cancelamento ou situação relativa a conta acima informada, deverá ser notificada pela **CREDORA ao DEVEDOR**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antecedentes ao novo depósito, devendo ser feito um termo de aditamento com os dados da nova conta.

CLÁUSULA TERCEIRA: A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo **DEVEDOR**, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 783 c/c 784, inciso III do Código de Processo Civil, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA QUARTA: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo extrajudicial de confissão de dívida tem como fundamento o art. 783 c/c 784, inciso III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Com o recebimento do **valor integral** disposto na cláusula primeira deste termo, a parte credora outorga ao devedor, a mais ampla, plena, geral, rasa, total, irrevogável e irretroatável quitação, quanto a direitos e valores, englobando principal, acessórios e acréscimos legais, com relação ao objeto da discussão da presente demanda, nos termos do artigo 840 do Código Civil, para nada mais reclamar, a que título for, seja em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento decorrente deste instrumento extrajudicial de dívida correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

✚ PROJETO ATIVIDADE:

22 665 0004 2.186 – Manter 100% das atividades Administrativas

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

3.3.90.93.01 – Indenizações

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro de Castanhal/PA, com exclusão de qualquer outro que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Castanhal, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
DEVEDOR

RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE
CPF: ***.758.252-**
CREDORA

TESTEMUNHA
NOME
RG nº.

TESTEMUNHA
NOME
RG nº.